

25/11/2022

[Assinatura]

JUSTIÇA E REDAÇÃO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Dois Córregos, 23

Presidente:

23/11/2022
Ronaldo A. Rodrigues

Ofício nº 121/2022-P

Dois Córregos, 24 de novembro de 2022.

Aprovado em ÚNICA Discussão

Em

30 NOV 2022

Senhor Presidente,

Ronaldo A. Rodrigues

PRESIDENTE

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DA ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, PARA A CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - JARDIM PAULISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Como é de conhecimento dessa E. Casa, a administração diligencia junto ao governo do Estado convênio para a construção das instalações onde funcionará a Unidade de Saúde da Família do Jardim Paulista.

Para tanto, se faz necessário, com extrema urgência, o registro da Demanda número 054815, na Plataforma SP Sem Papel, do governo do Estado, exibindo a documentação com todas as exigências destinadas à formalização do convênio para a consecução do objeto referenciado.

Uma das exigências é a indicação da área em que deverá ser construída a Unidade Básica de Saúde, acompanhada do projeto arquitetônico.

Decorre que a área indicada não pode estar gravada como imóvel destinado a área de lazer, área verde ou para a construção de praças públicas, gravame que pesa sobre o imóvel escolhido para abrigar a unidade, o declinado neste projeto, que fica na esquina da Rua Rio Claro com a Avenida Lucélia.

Destaque-se que a área mencionada foi a escolhida, diante da não existência de outro imóvel disponível e compatível com o Termo de Referência de Implantação, bem ainda pela sua excelente localização.

Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP
administracao@doiscorregos.sp.gov.br

Câmara Municipal de Dois Córregos
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO



Protocolo 1788 Data e hora 25/11/22 08:52 Doc. N° 121/2022

Protocolado por: Secretaria

[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENVIADO
PELO OF. Nº 137 / 2022
DE 30 NOV 2022
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Obtemperem-se que a Constituição Federal de 1988 concedeu plena autonomia aos municípios para desafetar as áreas de seu domínio, matéria já consagrada no STF, em especial no REsp n. 28058, ainda em 1998, Segunda Turma, em que foi relator o Ministro Adhemar Maciel, com acórdão publicado DJU de 18.12.98, p. 314; bem ainda no RMS 12958/SP - Recurso Ordinário em Mandado de Segurança, cujo relator foi o Ministro Carlos Alberto Menezes Direito - Terceira Turma, publicado no DJU de 31.03.03, p. 213.

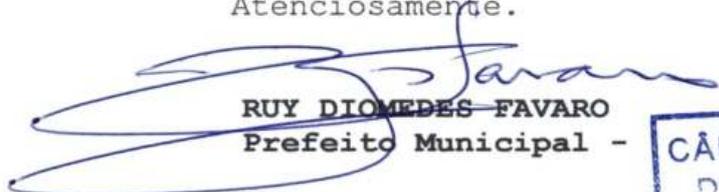
Não havendo impedimento jurídico, tendo em vista, inclusive, que impedimento que havia em face de disposição da Constituição do Estado de São Paulo foi declarada inconstitucional pela Suprema Corte, cumpre ressaltar que a desafetação é de grande interesse para a comunidade que reside no Jardim Paulista e bairros próximos, que serão atendidos na futura unidade de saúde.

Outrossim, a própria construção da unidade contribuirá para a melhor urbanização do Jardim Paulista, com a ocupação do terreno por um projeto moderno, que implicará, também, na valorização da região próxima.

Por fim, em face do final do exercício estar próximo, necessário se faz a apresentação da documentação necessária com extrema rapidez, para que haja condições imediatas de formalização do convênio, razão pela qual pede-se a essa E. Casa que analise o projeto em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente.


RUY DIOMEDES FAVARO
Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor
RONALDO APARECIDO RODRIGUES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP
e-mail: administracao@doiscorregos.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 121, DE 2022.

(DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DA ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, PARA A CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - JARDIM PAULISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica desafetado da categoria de bem de uso comum do povo, com destinação para Sistema de Recreio, passando para a categoria de bem dominial (dominical), de livre utilização, o imóvel inscrito na Matrícula n° 16.309, do Oficial do Registro de Imóveis de Dois Córregos, a seguir descrito

"IMÓVEL: *Um terreno, sem benfeitorias, localizado nesta cidade e comarca de Dois Córregos, no loteamento Jardim Paulista, na quadra formada pelas Ruas Rio Claro e São Carlos, e Avenidas Lucélia e Bauru, com a área de 1.929,708 m² e frente para a Rua Rio Claro, lado ímpar, esquina com a Avenida Lucélia, lado ímpar, destinada a SISTEMA DE RECREIO, com as seguintes medidas e confrontações: parte do marco n° 1, distante 101,00 metros do início da curva que faz confluência da Avenida Bauru com a Rua Rio Claro, e deste segue confrontando com o prédio n° 411 da Rua Rio Claro, de João de Godoy Bueno (M. 7.678), com rumo e distância de 41°28'08" SE e 29,06 metros, até encontrar o marco n° 2; daí deflete à direita e segue confrontando com o prédio n° 360 da Rua São Carlos, de José Roberto Artigoso e sua mulher Léa Sonia Grael Artigoso (M. 14.802), com rumo e distância de 40°27'59" SW e 0,78 metros, até encontrar o marco n° 3; daí deflete à direita e segue confrontando com o prédio n° 370 da mesma rua e proprietários (M. 14.803), com rumo e distância de 48°37'42" SW e 10,01 metros, até*



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

encontrar o marco n° 4; daí deflete à direita e segue confrontando com o prédio n° 380 da mesma rua e proprietários (M. 14.804), com rumo e distância de 48°55'30" SW e 11,78 metros, até encontrar o marco n° 5; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o prédio n° 390 da mesma rua, de Samuel Ribeiro do Prado (M. 14.805), com rumo e distância de 47°31'56" SW e 8,35 metros, até encontrar o marco n° 6; daí deflete à esquerda e segue confrontando com um prédio sem numeração, de José Roberto Artigoso e sua mulher Léa Sonia Grael Artigoso (M. 14.806), com rumo e distância de 46°55'06" SW e 8,94 metros, até encontrar o marco n° 7; daí deflete à direita e segue confrontando com o prédio n° 253 da Avenida Lucélia, de Natal Pedro Levorato (M. 2.394), com rumo e distância de 48°25'53" SW e 26,20 metros, até encontrar o marco n° 8; daí deflete à direita e segue confrontando com a Avenida Lucélia, lado ímpar, com rumo e distância de 42°21'34" NW e 25,54 metros, até encontrar com o marco n° 9; daí deflete à direita em curva com comprimento de 5,534 metros e raio de 4,323m. e rumo de 02°16'41" NE, até encontrar o marco n° 10; daí deflete à direita e segue confrontando com a Rua Rio Claro, lado ímpar, com rumo e distância de 48°18'21" NE e 62,87 metros, até encontrar o marco n° 1, atingindo o ponto de partida e fechando o perímetro".

Art. 2° A área ora desafetada da categoria de uso para Sistema de Recreio será destinada à construção e implantação da Unidade Básica de Saúde - Jardim Paulista, através de convênio a ser pactuado com o Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e dois.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055
e-mail: administracao@doiscorregos.sp.gov.br



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

The following information is being furnished to you for your information and use. It is the property of the University of Chicago and is loaned to you for your use only. It is not to be distributed, copied, or otherwise used for any purpose other than that for which it was loaned to you. If you have any questions regarding this information, please contact the appropriate office.



UNIVERSITY OF CHICAGO
1964

Jardim Paulista 8-17

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS CÔRREGOS - S.P.

MATRÍCULA

16.309

FICHA

1

LIVRO N.º 2

REGISTRO GERAL

2014

Em 26 de agosto de 2.014

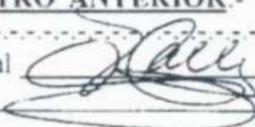
Prenotação nº 54.675

IMÓVEL: Um terreno, sem benfeitorias, localizado nesta cidade e comarca de Dois Córregos, no loteamento **Jardim Paulista**, na quadra formada pelas Ruas Rio Claro e São Carlos, e Avenidas Lucélia e Bauru, com a área de **1.929,708 m²** e frente para a Rua Rio Claro, lado ímpar, esquina com a Avenida Lucélia, lado ímpar, destinada a **SISTEMA DE RECREIO**, com as seguintes medidas e confrontações: parte do marco nº 1, distante 101,00 metros do início da curva que faz confluência da Avenida Bauru com a Rua Rio Claro, e deste segue confrontando com o prédio nº 411 da Rua Rio Claro, de João de Godoy Bueno (M. 7.678), com rumo e distância de 41°28'08" SE e 29,06 metros, até encontrar o marco nº 2; daí deflete à direita e segue confrontando com o prédio nº 360 da Rua São Carlos, de José Roberto Artigoso e sua mulher Léa Sonia Graef Artigoso (M. 14.802), com rumo e distância de 40°27'59" SW e 0,78 metros, até encontrar o marco nº 3; daí deflete à direita e segue confrontando com o prédio nº 370 da mesma rua e proprietários (M. 14.803), com rumo e distância de 48°37'42" SW e 10,01 metros, até encontrar o marco nº 4; daí deflete à direita e segue confrontando com o prédio nº 380 da mesma rua e proprietários (M. 14.804), com rumo e distância de 48°55'30" SW e 11,78 metros, até encontrar o marco nº 5; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o prédio nº 390 da mesma rua, de Samuel Ribeiro do Prado (M. 14.805), com rumo e distância de 47°31'56" SW e 8,35 metros, até encontrar o marco nº 6; daí deflete à esquerda e segue confrontando com um prédio sem numeração, de José Roberto Artigoso e sua mulher Léa Sonia Graef Artigoso (M. 14.806), com rumo e distância de 46°55'06" SW e 8,94 metros, até encontrar o marco nº 7; daí deflete à direita e segue confrontando com o prédio nº 253 da Avenida Lucélia, de Natal Pedro Levorato (M. 2.394), com rumo e distância de 48°25'53" SW e 26,20 metros, até encontrar o marco nº 8; daí deflete à direita e segue confrontando com a Avenida Lucélia, lado ímpar, com rumo e distância de 42°21'34" NW e 25,54 metros, até encontrar o marco nº 9; daí deflete à direita em curva com comprimento de 5,534 metros e raio de 4,323m, e rumo de 02°16'41" NE, até encontrar o marco nº 10; daí deflete à direita e segue confrontando com a Rua Rio Claro, lado ímpar, com rumo e distância de 48°18'21" NE e 62,87 metros, até encontrar o marco nº 1, atingindo o ponto de partida e fechando o perímetro.

CADASTRO MUNICIPAL:- 31000-0

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE DOIS CÔRREGOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Francisco Simões, s/nº, inscrita no CNPJ sob o número 45.671.120/0001-59.

REGISTRO ANTERIOR:- R.2 do livro 8 - Registro Auxiliar, datado de 14 de dezembro de 1.965.

O Oficial  (Luiz Antonio Galli), D. RS-7.52.

Av. 1 - em 26 de agosto de 2.014

Prenotação nº 54.675

O terreno supra consiste no remanescente da área destinada a Sistema de Recreio do loteamento Jardim Paulista, localizada na Avenida Lucélia, lado ímpar, esquina com a Rua Rio Claro, lado ímpar, em razão da alienação parcial do imóvel feita à Mitra Diocesana de São Carlos, consoante transcrição nº 11.337, feita às fls. 233 do livro 3-K, em 20 de junho de 1.968. Esta matrícula foi aberta à requerimento do Município de Dois Córregos, formulado no Procedimento Administrativo de Retificação Registral Consensual (apuração de remanescente) aberto no dia 15 p. passado, arquivado na caixa nº 19.

O Oficial  (Luiz Antonio Galli), D. RS-12.59.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
REQUERIMENTO LEGISLATIVO

PEDIDO DE REGIME DE URGÊNCIA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos - SP,

Os Vereadores que este subscrevem vem, respeitosamente, com fundamento no art. 120 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dois Córregos, requerer **que seja votado em regime de urgência o Projeto de Lei do Executivo n. 121, de 25 de novembro de 2022**, que DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DA ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, PARA A CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - JARDIM PAULISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dois Córregos, 30 de novembro de 2022

Alceu Antônio Maziero
ALCEU ANTÔNIO MAZIERO
Vereador

Cristina Cruz
CRISTINA CRUZ
Vereadora

Daniella Maria F. Leite Penteado
DANIELLA MARIA F. LEITE PENTEADO
Vereadora

José Agostino Salata
JOSÉ AGOSTINO SALATA
Vereador

José Eduardo Trevisan
JOSÉ EDUARDO TREVISAN
Vereador

Jovilei Silvana da Silva Amaral
JOVILEI SILVANA DA SILVA AMARAL
Vereadora

Mara Silvia Valdo
MARA SILVIA VALDO
Vereadora

Vinicius de Oliveira Gonçalves
VINICIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
Vereador

